



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis

LEI Nº. 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007¹.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Ministério da Educação do Governo Federal, por intermédio da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação do Governo Federal, por intermédio da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOUSA, visando à concessão de bolsas para manutenção da taxa de alimentação no exercício financeiro de 2007 de alunos carentes do município regularmente matriculados naquela instituição de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Convênio - Anexos I e II, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do objeto da presente Lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, 27 de fevereiro 2007; 11º da Emancipação e 119º da República.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ Originária do PL Nº. 005/2007



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis

ANEXO I INTEGRANTE DA LEI Nº. 190/2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ESCOLA
AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOUSA-PB

CONVÊNIO Nº 0001/2007

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de dois mil e sete a Escola Agrotécnica Federal de Sousa-PB, inscrita no CNPJ nº 12.724.340.0001/44, localizada na rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Sorrilândia, Sousa-PB. Doravante denominada Escola Agrotécnica Federal de Sousa-PB, neste ato representada pelo Diretor-Geral FRANCISCO CICUPIRA DE ANDRADE FILHO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIERÓPOLIS/PB, inscrita no CNPJ nº 01.613.339/0001-26, localizada na Rua Central, s/n, Vierópolis-PB, doravante denominada Prefeitura Municipal de Vierópolis-PB. Neste ato, representado pelo Prefeito MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente convênio observando as determinações constantes da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Vierópolis/PB de bolsa para manutenção da taxa de alimentação no exercício de 2007 a (.....) alunos carentes da cidade de Vierópolis/PB, conforme especificação de nomes no anexo I deste convênio

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I - DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOUSA-PB

- a) Ceder alojamentos com 03 (três) refeições diárias;
 - b) Viabilizar, junto ao município em parceria com a Secretaria de Educação ação que possibilite a seleção de alunos de baixo poder aquisitivo do mesmo, destinando as vagas com prioridade, caso alcancem a média mínima exigida pela EAFS;
 - c) Prestar serviços médico-odontológico, psicológico para um saudável equilíbrio físico e mental dos alunos internos ligados à sua rede de ensino;
 - d) Promover ações culturais e esportivas.
-



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB

a) Oferecer bolsa de estudo, cujo valor deve ser repassado diretamente para a EAFS de (.....) discentes carentes do Ensino Profissional do Município de Vieirópolis-PB, para as despesas de taxa de alimentação e internato no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno, perfazendo um total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2007, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o Fórum da Justiça de Sousa/PB, para dirimir dúvidas que porventura decorram deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para os efeitos legais perante as testemunhas abaixo:

Sousa, PB, 02 de janeiro de 2007

FRANCISCO CICUPIRA DE ANDRADE FILHO
Diretor Geral da Escola Federal de Sousa-PB

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vieirópolis-PB

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba,
27 de fevereiro 2007; 11º da Emancipação e 119º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis

ANEXO II INTEGRANTE DA LEI Nº. 190/2007

CONVÊNIO Nº. 01/2007
RELAÇÃO ONOMÁSTICA DOS BENEFICIÁRIOS

Nº.	ALUNOS	SÉRIE
01	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	1ª
02	YORHANA DE OLIVERIA ALENCAR	1ª
03	ANTONIO EMÍLIO MOREIRA NETO	1ª
04	MURIEL RIBEIRO DA SILVA	1ª
05	ERALDO FRANCISCO DE FREITAS	2ª
06	FLÁVIO SARMENTO DE OLIVEIRA	PÓS-MÉDIO
07	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS	2ª
08	JOSÉ CARLOS MOREIRA	2ª
09	RONY LOURENÇO DE OLIVEIRA	2ª
10	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	2ª
11	GILDÁCIO DE OLIVEIRA ABRANTES	2ª
12	MARIANA DE OLIVEIRA BATISTA	2ª
13	RENATO MOREIRA DE SOUSA	3ª
14	VALMIR ANTUNINO DA SILVA	3ª
15	ADENIS ANDRÉ DA SILVA	3ª
16	ADÃO MENDES DE ASSIS	2ª

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba,
27 de fevereiro 2007; 11º da Emancipação e 119º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal